

J. J. R.

Cláusula Segunda

Com vista à prossecução do objecto definido na cláusula anterior, as partes comprometem-se a contribuir para a implementação de um plano de formação ajustado às necessidades de formação dos empresários e objecto de certificação.

Cláusula Terceira

O plano contempla duas tipologias de formação: Competências em Gestão – Nível Base e Competências em Gestão – Nível Avançado, cujos programas constam do Anexo ao presente Protocolo e do qual fazem parte integrante.

Cláusula Quarta

A formação Competências em Gestão – Nível Avançado destina-se a empresários que sejam detentores, no mínimo, de habilitação ao nível do ensino secundário, enquanto que a formação de Nível Base se destina a empresários detentores de habilitação inferior àquela.

Cláusula Quinta

A formação Competências em Gestão – Nível Avançado é, necessariamente, concretizada por estabelecimentos de ensino superior e será objecto de protocolos autónomos entre cada uma das associações empresariais e o(s) estabelecimento(s) de ensino superior.

Cláusula Sexta

A conclusão da formação de Nível Base dá lugar à capitalização de unidades de formação para o prosseguimento de um eventual percurso de qualificação no âmbito do Catálogo Nacional de Qualificações e a conclusão da formação de Nível Avançado dá lugar à creditação de 6 créditos ECTS para o prosseguimento de um eventual percurso de qualificação de nível superior em área afim.

34

B. J. R.

FORMAÇÃO EMPRESÁRIOS		Competências em Gestão • Nível Base
FORMAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA		Carga horária: 75 horas
Liderança e Organização do Trabalho		Carga horária: 25 horas
Objectivos	<ul style="list-style-type: none"> Reconhecer a importância dos estilos de liderança para a promoção da eficácia organizacional. Promover a motivação nas equipas e nas organizações. Aplicar estratégias de comunicação e dinamização do trabalho em equipa nas organizações. Aplicar técnicas de gestão de tempo e de organização do trabalho. 	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> A liderança nas organizações. Principais características dos diferentes estilos de liderança Estratégias de motivação, reconhecimento e incentivos Perfis funcionais e as pessoas: constituição de equipas Estilos comunicacionais, técnicas de negociação e gestão de conflitos Desenvolvimento organizacional e gestão da mudança: alinhamento das operações com a estratégia Organização e planeamento do trabalho <ul style="list-style-type: none"> O tempo como recurso Gestão do tempo Delegação eficaz Gestão de reuniões 	
Estratégia		Carga horária: 25 horas
Objectivos	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver uma abordagem estratégica da empresa e do seu contexto de mercado. Identificar os principais objectivos e etapas de construção de um plano de marketing. Definir metas e desenvolver uma estratégia comercial. Reconhecer a importância de efectuar a monitorização do cumprimento dos objectivos. 	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> A estratégia empresarial: identificação de perspetivas para a empresa A envolvente e recursos internos As competências nucleares Estratégias de inovação e desenvolvimento Principais ferramentas de apoio ao diagnóstico e reflexão estratégica Análise de mercados. A identificação de oportunidades de negócio Planeamento estratégico e plano operacional: definição de objectivos e metas Plano de marketing e estratégia comercial A importância da monitorização: estratégias, acções e meios 	
Instrumentos de Apoio à Gestão		Carga horária: 25 horas
Objectivos	<ul style="list-style-type: none"> Interpretar e utilizar os principais indicadores de gestão. Intervir nos principais domínios de gestão para promover a consolidação da actividade da empresa. Implementar mecanismos de controlo de gestão. 	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> Gestão e controlo do plano operacional Sistemas de informação e controlo de gestão Principais indicadores de gestão: <ul style="list-style-type: none"> No controlo de gestão económica e financeira No controlo de gestão da produção No controlo de gestão de recursos humanos (avaliação de desempenho) No controlo de gestão comercial e marketing 	
ACONSELHAMENTO INDIVIDUAL		Carga horária: 50 horas

J. J. R.

Cláusula Sétima

O programa de formação será objecto de comparticipação financeira por parte do Programa Operacional Potencial Humano, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Oitava

A formação prevista no presente Protocolo deve iniciar-se no corrente ano de 2010, podendo a sua conclusão ocorrer até 30 de Junho de 2011.

Lisboa, 6 de Março de 2010

Confederação da Indústria Portuguesa	Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
<i>[Assinatura]</i> (Sr. António Saralva)	<i>[Assinatura]</i> (Prof. Doutor Fernando Jorge R. Seabra Santos)
Confederação do Comércio e Serviços de Portugal	Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos
<i>[Assinatura]</i> (Eng.º João Vieira Lopes)	<i>[Assinatura]</i> (Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira)
Confederação dos Agricultores de Portugal	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.
<i>[Assinatura]</i> (Sr. João Pedro P. C. Machado) / (Sr. Rui Manuel Soares)	<i>[Assinatura]</i> (Dr. Francisco Caneira Madelino)
Confederação do Turismo Português	Agência Nacional para a Qualificação, I.P.
<i>[Assinatura]</i> (Dra. Adília Maria Cardoso Lisboa)	<i>[Assinatura]</i> (Dr. Paulo Feliciano)
Associação Industrial Portuguesa	Programa Operacional Potencial Humano
<i>[Assinatura]</i> (Comendador Jorge Rocha de Matos)	<i>[Assinatura]</i> (Dra. Margarida Filipe)
Associação Empresarial de Portugal	
<i>[Assinatura]</i> (Eng.º José António Barros)	

44

B. J. R.

FORMAÇÃO EMPRESÁRIOS		Competências em Gestão • Nível Avançado
FORMAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA		Carga horária: 75 horas
Liderança e Organização do Trabalho		Carga horária: 25 horas
Objectivos	<ul style="list-style-type: none"> Reconhecer a importância dos estilos de liderança para a promoção da eficácia organizacional. Desenvolver competências e atributos associadas a um líder. Aplicar técnicas de organização e planeamento do trabalho. Aplicar estratégias de comunicação e dinamização do trabalho em equipa. Desenvolver uma estratégia de gestão do desempenho e de desenvolvimento de liderança. 	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> A Liderança nas Organizações Competências e Atributos de um Líder Organização e Planeamento do Trabalho Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Liderança 	
Estratégia		Carga horária: 25 horas
Objectivos	<ul style="list-style-type: none"> Promover a sustentabilidade estratégica nas organizações. Compreender o processo de gestão estratégica e a sua relevância para o sucesso da organização. Identificar perspectivas e papéis dos stakeholders que interagem com a organização. Aplicar ferramentas de análise, implementação e controlo estratégico. 	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> O que é a Estratégia Ferramentas de Análise Estratégica Formulação da Estratégia (Estratégias Corporativas, de Negócio e Funcionais; Estratégias Produto/Mercado, de Diversificação, de Internacionalização e outras) Ferramentas de Implementação e Controlo (Plano de Negócios e Marketing, Balanced ScoreCard e outras) Avaliação Estratégica 	
Instrumentos de Apoio à Gestão		Carga horária: 25 horas
Objectivos	<ul style="list-style-type: none"> Promover a intervenção nos principais domínios de gestão, de modo a consolidar a actividade da empresa. Desenvolver o espírito de análise e controlo de gestão. Aplicar indicadores e instrumentos de análise e de controlo de gestão. 	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de Informação de Apoio à Gestão Gestão por Objectivos e Indicadores de Monitorização Controlo de Gestão (Sistemas de Controlo, Controlo Interno, Áreas de Controlo, e outros) 	
ACONSELHAMENTO INDIVIDUAL		Carga horária: 50 horas

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto-Lei n.º 25/2010

de 29 de Março

Em matéria de política de saúde, o Programa do actual Governo assume como eixos prioritários da sua actividade a continuação da reforma dos cuidados de saúde primários (CSP) e

da implementação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), desenvolvidas na anterior legislatura.

A avaliação da reforma dos CSP, cuidados essenciais de saúde que constituem o primeiro nível de contacto dos cidadãos com o Serviço Nacional de Saúde (SNS), assegurados pelas Unidades de Saúde Familiar (USF) e centros de saúde, é muito positiva para os utentes e para os profissionais. De entre os sucessos obtidos, destaca-se que nas 233 USF já em actividade são atendidos mais de 3 milhões de portugueses, dos quais cerca de 400 mil não tinham anteriormente médico de família.

No entanto, é necessário prosseguir a implementação destas unidades, nomeadamente para aumentar o número e a abrangência geográfica e populacional das USF. Nesta matéria, o objectivo do Governo é que, até 2013, as USF abranjam todo o território. A concretização das metas fixadas no âmbito da reforma dos CSP envolve, em muitos casos, a melhoria substancial das instalações e dos equipamentos, designadamente a realocação, transformação, ampliação ou adaptação dos estabelecimentos de saúde.

Por outro lado, a RNCCI tem como objectivo a promoção da continuidade dos cuidados de saúde e apoio social a todo o cidadão que sofra de algum grau de dependência, visando a sua reabilitação, readaptação ou reintegração social, e a manutenção do conforto e qualidade de vida. Esta Rede envolve actualmente 4000 camas e 85 equipas de apoio domiciliário, que já prestaram assistência a mais de 30 000 utentes, estando já contratualizados mais 3000 lugares. A Rede tem uma posição fundamental e complementar em relação aos níveis tradicionais de prestação de cuidados. Por esse motivo, o Governo aposta no reforço dos incentivos à criação de mais unidades da Rede, quer pela reconversão de hospitais quer através de parcerias com os sectores social e privado, de forma a antecipar para 2013 a concretização das metas previstas para 2016. Nesta área, prevê-se, ainda, o alargamento a todo o País do apoio domiciliário de cuidados continuados integrados e a garantia da oferta de serviços durante toda a semana, bem como a criação de equipas multidisciplinares de cuidados paliativos nas instituições e serviços do SNS que prestem apoio domiciliário a doentes sem perspectiva de cura e ou em intenso sofrimento.

Para que estes exigentes objectivos possam ser alcançados, mostra-se essencial garantir a celeridade procedimental da concretização dos projectos que se inserem em qualquer uma das áreas de actuação referidas, de modo a promover a melhoria da qualidade, a modernização de instalações e do apetrechamento tecnológico, sem pôr em causa a defesa dos interesses do Estado e a rigorosa transparência na utilização dos recursos públicos.

Considera-se assim que se mantêm actuais os fundamentos que, em relação aos CSP e à RNCCI, justificaram a criação, através do Decreto-Lei n.º 48/2008, de 13 de Março, de um regime excepcional de contratação, cujo âmbito de vigência foi prorrogado até 31 de Dezembro de 2009 pelo Decreto-Lei n.º 31/2009, de 4 de Fevereiro.

Este regime excepcional restringe-se agora à contratação de empreitadas de obras públicas e à aquisição ou locação de bens ou serviços, sob qualquer regime, pelas administrações regionais de saúde, que visem a instalação das USF ou outros projectos inseridos no processo de instalação ou de requalificação dos CSP, incluindo centros de saúde, bem como o alargamento dos serviços de saúde que se integrem na RNCCI, deixando de se aplicar à contratação que vise a requalificação dos serviços de urgência básica, médico-cirúrgica e polivalente, e ao reforço dos meios de socorro pré-hospitalar.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É prorrogado o âmbito de vigência do Decreto-Lei n.º 48/2008, de 13 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2009, de 4 de Fevereiro, até 31 de Dezembro de 2010, com as alterações decorrentes do artigo seguinte.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 48/2008, de 13 de Março

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/2008, de 13 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2009, de 4 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

a) Pelas administrações regionais de saúde, I. P., e visem a instalação das unidades de saúde familiar ou outros projectos que se insiram no processo de instalação ou de requalificação dos cuidados de saúde primários e dos serviços de saúde que se integrem na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

b) (Revogada.)

c) (Revogada.)

d)

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogadas as alíneas *b*) e *c*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/2008, de 13 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2009, de 4 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

O artigo 1.º é aplicável a todos os procedimentos de contratação iniciados em data anterior a 31 de Dezembro de 2010.

Artigo 5.º

Produção de efeitos e entrada em vigor

1 — O presente decreto-lei produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

2 — O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Janeiro de 2010. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Promulgado em 13 de Março de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 15 de Março de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.